

LEI Nº89, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

“Autoriza abrir crédito adicional suplementar”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais) ao crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 36, de 01-07-93, destinado à Associação do Município do Lago de Furnas – ALAGO.

Art. 2º - O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta lei, será o resultado do excesso de arrecadação a ser apurado no final do exercício, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, inciso II e Lei Federal 230, de 18-12-92, em seu artigo 4º, alínea “d”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de dezembro de 1993.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário Administrativo